

Assunto: ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS 2019

RESUMO

Declarações de Existências são entregues por submissão eletrónica no SIVV, no período de 01 de Agosto a 10 de Setembro de 2019

A apresentação da **declaração de existências (DE)** constitui uma obrigação de todos os detentores de produtos víquicos, reportando-se aos volumes detidos a 31.07.2019.

Tal como sucedido em campanhas anteriores, a DE é efetuada por submissão eletrónica através do **Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV)**.

Operadores que já utilizam o SIVV

Apenas têm de aceder ao mesmo, efetuando a sua autenticação através da indicação do número de identificação fiscal e do respetivo código de acesso.

Operadores que pretendem aceder ao SIVV pela 1.ª vez

O acesso é feito através do endereço: <https://sivv.ivv.gov.pt>

Para a obtenção de um código de acesso deverá ter associado ao seu registo de entidade um correio eletrónico válido para onde o mesmo será enviado.

O prazo de entrega decorre de **1 de Agosto até 10 de Setembro de 2019**.

DE entregue fora do prazo, conduzirá à aplicação de penalizações, nomeadamente com **coima que pode ir de € 250 a € 10.000**, por força do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 213/2004 de 23 de agosto.

Balcões de Apoio

No caso de necessitar de apoio na submissão eletrónica da DE deverá dirigir-se a um balcão de apoio das Confederações de Agricultores ou das Comissões Vitivinícolas.

Na **Região Demarcada do Douro** e na **Região dos Vinhos Verdes** o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, IP) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), respetivamente, que estão autorizadas a submeter as DE, de forma eletrónica, nos sistemas de informação próprios.